



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO: 3301/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializada em diagnóstico laboratoriais de análises clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências dos laboratórios que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG e A EMPRESA LABORATORIO DR JOSE PINTO VIEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº 525.679.316-00, residente nesta Cidade e pelo Secretária Municipal de Saúde, ELANE DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF nº 000.593.996-86 domiciliado à Avenida Capitão Manoel Carneiro, nº 322, Centro, Barra Longa/MG, Cep 35447-000, adiante denominado CREDENCIANTE e a empresa LABORATORIO DR JOSE PINTO VIEIRA LTDA, CNPJ 21.086.707/0001-32, situada na RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, CENTRO, PONTE NOVA MG, neste ato representada pelo seu representante legal, Mariana Sant Ana Marciel, CPF 017.329.856-77, doravante denominado(a) CREDENCIADA, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo inexigibilidade nº 015/2023 Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas em diagnóstico laboratoriais de análises clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências dos laboratórios, a serem realizados pela CREDENCIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº 002/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.
- 2.2. A prestação do serviço dar -sê-a no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à CREDENCIADA o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.
- 3.2. Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.19.02.10.301.0005.2.0026	1.621.000	Manutenção da Secretaria de Saúde	R\$140.202,06

CLÁUSULA QUINTA

5. REAJUSTE

- 5.1. Valores contratados pelo Processo inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº 002/2023 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos de o CREDENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações e faculdades do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo CREDENCIANTE, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
- 9.2. A CREDENCIADA reconhece os direitos do CREDENCIANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11. CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12. FORO

- 12.1. Para as questões oriundas deste termo, e por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Barra Longa/MG, 19 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Contratante

Secretária Municipal de Saúde

Elane Da Silva

Contratada

Laboratório DR Jose Pinto Vieira LTDA

CNPJ: 21.086.707/0001-32

Rep: Mariana Sant Ana Maciel

CPF: 017.329.856-77

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
